

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.45 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente afirmou ter recebido a justificação de falta do Sr. Vereador João Nabais à reunião anterior tendo a mesma sido considerada justificada. -----

O Sr. Vereador João Nabais aproveitou para sugerir que se aproveitasse o facto de estar em obras para negociar com o proprietário e acabar com o afunilamento de trânsito na Travessa de S. Bento, uma vez que há um estreitamento da rua perto do cruzamento. -----

O Sr. Presidente referiu que isso ainda se falou mas que entretanto a obra avançou. Irá, no entanto, ainda verificar o que se pode fazer nesse sentido. -----

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de seis novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de atas.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Pedido de pagamento de água em prestações.
5. Atribuição de subsídios de nascimento.
6. Atribuição de vales de compras alimentares.
7. Atribuição de Cartão Social do Município Idoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28



8. Candidatura “Área Recreativa e de Lazer das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial – Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal, nos termos do Despacho Normativo N.º 16/2016 de 30 de Dezembro de 2016 – Ratificação.
9. Plataforma de Deposição e Valorização de Bio-resíduos - Aprovação do projeto de execução e Protocolo com a GESAMB.
10. Celebração de Protocolo com a Junta de Freguesia de Capelins.
11. Aceitação de doação de terreno para o Campo de Futebol de Hortinhas.
12. Acta da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal.
13. Acta do Ato Público da Hasta Pública de venda da azeitona proveniente das oliveiras plantadas nos prédios urbanos.
14. Processo de obras n.º 3/16 – EDIFIC.
15. Processo de Obras n.º 7/19 – EDIFIC.
16. Processo de Obras n.º 101/19 – CERT.
17. Ratificação orçamental.
18. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que participou no Congresso da Associação Nacional de Municípios, nos dias 29 e 30 de novembro. Falou-se muito sobre regionalização mas avançou-se muito pouco, referiu o Sr. Presidente. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 26, de 15.11.2019 e n.º 27, de 20.11.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar as atas n.º 26, de 15.11.2019 e n.º 27, de 20.11.2019. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28



4. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8450, do Backoffice, datada de 25 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em doze prestações mensais a Inácio Correia Júnior. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8554, n.º 8555, 8558, 8559 e 8560 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento no valor de 500€ pelo nascimento do primeiro filho a Maria de Fátima Pardal, Maria José Roma, Margarida Santana e Adriana Lica e no valor de 1000€ a Nádía Pisco. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8552 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compra alimentares no valor de 25€ mensais a Maria Otília Rodrigues. --

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8582, da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartão Social do Múncipe Idoso a Arminda Queimado. -----

8. CANDIDATURA “ÁREA RECREATIVA E DE LAZER DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL – LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR DO TURISMO DE PORTUGAL, NOS TERMOS DO DESPACHO NORMATIVO N.º 16/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 17 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28



INFORMAÇÃO N.º 017/DDU-PD/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ASSUNTO: CANDIDATURA “ÁREA RECREATIVA E DE LAZER DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL” – LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR DO TURISMO DE PORTUGAL, NOS TERMOS DO DESPACHO NORMATIVO N.º 16/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Atendendo que o prazo para apresentação de candidaturas à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior que concretiza uma das linhas de financiamento do Programa Valorizar criado pelo Despacho Normativo n.º 9/2016, de 28 de Outubro da Secretaria de Estado do Turismo, termina no dia 30/11/2019, e que o Município de Alandroal pretende formalizar a apresentação da candidatura “ÁREA RECREATIVA E DE LAZER DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”, propõe-se a aprovação da presente proposta e posteriormente a sua ratificação em reunião de câmara.

Descrição:

A presente candidatura visa a concretização da Área de Utilização Recreativa e de Lazer das Azenhas D’El Rei com Praia Fluvial, numa área total de intervenção de 10.458 m². Esta será a primeira praia fluvial no concelho de Alandroal e irá integrar a rede de Praias Fluviais de Alqueva, juntamente com as praias já executadas de Monsaraz, Mourão e Amieira, numa estratégia de promoção conjunta através do projeto PROVERE de Alqueva.

Pretende-se com esta candidatura apoiar a realização e instalação das seguintes infraestruturas e equipamentos na Área Recreativa e de Lazer das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial:

- *Praia Fluvial, composta por uma zona de areal com cerca de 3500 m², e uma zona verde associada de 750 m²;*
- *Equipamento de apoio modular às atividades de lazer, executado em estrutura modular, com zona de esplanada, numa área total de 137,8 m²;*
- *Equipamento modular amovível em madeira para posto médico, vestuário e zona arrumos com 12,19 m²;*
- *Equipamento de apoio modular em estrutura de madeira com 18,2 m², onde serão alojadas as instalações sanitárias;*
- *Passadiços e rampas de acesso em estrutura de madeira, que servirá de ligação entre os principais equipamentos (equipamento de apoio à praia, sanitários, zona de praia), e que será desenvolvido por forma a fazer a ligação das instalações sanitárias, praia e*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28



equipamento de apoio à praia, contendo as características necessárias à garantia do acesso a pessoas com mobilidade reduzida;

- *Parque de estacionamento com cerca de 53 lugares, incluindo 3 para pessoas de mobilidade reduzida e 1 para veículos de emergência e 2 para autocarros;*
- *Parque de merendas;*
- *Sistema de recolha de resíduos, para 4 frações, indiferenciados, plástico/metal, papel e vidro;*
- *Sistema de abastecimento de água composto, pela captação, reservatório de regularização, sistema de tratamento de água (desinfecção) e redes de distribuição;*
- *Sistema de saneamento básico composto por rede de recolha de efluentes e fossa séptica tipo estanque;*
- *Sistema de recolha e drenagem de águas pluviais;*
- *Arranjos exteriores e rede de rega;*
- *Iluminação, redes de eletricidade e telecomunicações.*

Objetivos:

Com a intervenção “Área Recreativa e de Lazer das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”, pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

- *Inovar e promover o empreendedorismo;*
- *Promover o turismo sustentável;*
- *Potenciar o aumento e permanência de turistas e visitantes ao concelho de Alandroal e consequentemente a toda a Região;*
- *Promover a atratividade do concelho no sentido de garantir a criação de novas dinâmicas de desenvolvimento, recuperando e valorizando os ativos existentes e intervindo a vários níveis;*
- *Requalificar as margens da Albufeira de Alqueva, nomeadamente as áreas de Recreio e Lazer identificadas no POAAP;*
- *Dinamizar as Áreas de Recreio e Lazer do concelho, designadamente Juromenha e Azenhas D’El Rei;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28

- *Contribuir para a promoção turística do concelho através de um “cartão de boas vindas” a todos os visitantes e turistas;*
- *Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando espaços de lazer e convívio agradáveis;*
- *Promover e afirmar o Alandroal, parte integrante dos centros urbanos complementares, como núcleo de desenvolvimento, promoção e dinamização turística;*
- *Estimular a valorização partilhada de recursos, valorizando os fatores de diferenciação;*
- *Otimizar o potencial das infraestruturas e equipamentos, numa perspetiva de rede.*

Investimento:

O investimento proposto para a presente operação será o seguinte:

Investimento Total: 434.772,03 €

Investimento Elegível: 434.772,03 €

Comparticipação Turismo Portugal (70%): 304.340,42 €

Contrapartida do Município: 130.431,61 €.

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma ratificação porque o prazo de apresentação da candidatura terminava a 30 de novembro e diz respeito à candidatura da área recreativa e de lazer das Azenhas D'El Rei, a componente da praia fluvial. O projeto já havia passado pela Câmara e o investimento total é de 434.772,03€. Todo este investimento é elegível, o que se pode traduzir numa participação do Turismo de Portugal a 70% de 304.340,42€, sendo que o Município tem que encontrar uma contrapartida de 130.431,61€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a Candidatura “Área Recreativa e de Lazer das Azenhas D'El Rei – Praia Fluvial – Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal, nos termos do Despacho Normativo N.º 16/2016 de 30 de Dezembro de 2016.

9. PLATAFORMA DE DEPOSIÇÃO E VALORIZAÇÃO DE BIO-RESÍDUOS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E PROTOCOLO COM A GESAMB

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 36 do Serviço de Ambiente e Qualidade de Vida e o Protocolo com a GESAMB que se anexam à presente ata. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28



De acordo com o Sr. Presidente, uma vez que há um triturador de verdes, que se fez uma candidatura para um outro triturador, que se começou a ter um conjunto de resíduos – plástico, cartão – que se recolhe periodicamente junto do comércio, houve necessidade de organizar a deposição destes materiais em estaleiro. No fundo, trata-se de, na zona do estaleiro, criar uma zona de armazenamento e deposição de resíduos, criar zonas para o plástico, cartão e bio resíduos, aproveitando para ordenar toda aquela zona. A candidatura prevê um valor de 74.000,00€ de investimento e como é a GESAMB que promove a candidatura tem que ser assinado este protocolo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução e o Protocolo com a GESAMB relativo à Plataforma de Deposição e Valorização de Bio-resíduos. -----

10. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 66/2019/BGB do Gabinete Jurídico e o Protocolo com a Junta de Freguesia de Capelins que se anexam à presente ata. ----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves referiu que se trata da instalação de um piso que se adapte às várias utilizações daquele espaço, desde a prática desportiva até às festividades locais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a celebração de Protocolo com a Junta de Freguesia de Capelins. -----

11. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA O CAMPO DE FUTEBOL DE HORTINHAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 68/2019/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata daquelas situações muito antigas já que o Campo de Futebol de Hortinhas é privado mas o proprietário manifestou concordância em cedê-la gratuitamente à Câmara. Há apenas uma pequena parte que já é domínio público. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aceitação de doação de terreno para o Campo de Futebol de Hortinhas. -----

12. ACTA DA COMISSÃO NOMEADA PARA A HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS – ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a Acta da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28



Afirmou o Sr. Presidente que a Comissão informa que se realizou a hasta pública e que não houve licitações, mais uma vez ficou deserta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a acta da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal. -----

13. ACTA DO ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA DE VENDA DA AZEITONA PROVENIENTE DAS OLIVEIRAS PLANTADAS NOS PRÉDIOS URBANOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a Acta do Ato Público da Hasta Pública de venda da azeitona proveniente das oliveiras plantadas nos prédios urbanos. -----

À semelhança do ponto anterior, também esta hasta pública ficou deserta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a acta do Ato Público da Hasta Pública de venda da azeitona proveniente das oliveiras plantadas nos prédios urbanos. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/16 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 259/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 20 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de Obras n.º 3/16 – EDIFIC. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/19 –EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 529/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 26 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 7/19 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 101/19 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 526/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 20 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de número de polícia relativa ao Processo de obras n.º 101/19 – CERT. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/12/2019

ACTA N.º 28

17. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

18. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.15 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

Alandroal
Reunião de Câmara
de 04.12.2019

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 26-11-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,**INFORMAÇÃO**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13413/19		8450	2019/11/25
Assunto: REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - consumidor Inácio Jose Correia Júnior – nº222198			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€.

No caso concreto o cliente **Inácio Jose Correia Júnior**, apresenta uma fatura no valor de **616,75€**. Para o valor em divida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o numero máximo de prestações poderá ser **12** prestações mensais. Nestes termos, considera-se que o pedido do requerente se enquadra na possibilidade de pagamento da divida em prestações. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresenta-se relatório
de comissão de
04.12.2019*

DESPACHO

À presença Reunião de Câmara.

28.12.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13307/19		8554	2019/11/28
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

Proj 59/A/2017

0102/04080202

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Maria de Fátima Rosado Pardal**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Maria de Fátima Rosado Pardal

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 04.12.2019*

DESPACHO

À presença Reunião de Câmara.

28.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13347/19		8555	2019/11/28
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Maria José Coelho Roma**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Maria José Coelho Roma

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aguarda-se reunião
de Câmara de
04.12.2019*

DESPACHO

A parecer da Câmara.

25.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13347/19		8558	2019/11/28
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Margarida José da Silva Santana**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Margarida José da Silva Santana

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

 Aprovado em Reunião
de Câmara de
04.12.2019

DESPACHO

 À primeira Reunião de Câmara.
28.11.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13104/19		8559	2019/11/28
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Adriana Filipa Gomes Lica**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Adriana Filipa Gomes Lica

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manueij)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em
Parecer da Câmara
de 04.12.2019*

DESPACHO

*A presença Parecer da Câmara.
28.12.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12201/19		8560	2019/11/28
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

p.e. 1308

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Nádia Cristina Pinto Pisco**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

Nádia Cristina Pinto Pisco

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em
Plenário de Câmara
de 04.12.2019*

DESPACHO

*A primeira reunião de Câmara.
28.12.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13054/19		8552	2019/11/28
Assunto:			
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES" – Maria Otília Fontes Rodrigues			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:
— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

P.E. 1805

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Maria Otília Fontes Rodrigues

Este apoio será atribuído no mês de dezembro de 2019.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
 Reunião de Câmara
 de 04.12.2019
 7*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 29-11-2019

O Presidente da Câmara
 Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13416/19		8582	2019/11/28
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo Municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento per capita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos munícipes.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Após análise de todo o processo, entende esta secção que reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos per capita de 210,15€, inferiores ao valor de 350€, de acordo com o artigo 4º, nº 2 do regulamento.

Assim, a secção de serviço social propõe:

A atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso à seguinte múnicepe, pelos fundamentos acima mencionados.

Arminda Antónia Malícia Queimado

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Tomou conhecimento
Solução o vosso
Despacho

15m considero

Agenda -
Reunião de Câmara
de 04.12.2019

DESPACHO

A presença Reunião de Câmara.

03.12.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		36/SAQV	3/12/2019
Assunto:			
Plataforma de Deposição de Valorização e Bio-resíduos			
- Aprovação de Projeto de Execução			
- Aprovação de Protocolo de com a GESAMB para integração do investimento na candidatura ao POSEUR 11-2019-29 Investimento com vista à valorização de bio resíduos em Portugal Continental – 2.º Aviso do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos			

O município do Alandroal, apresentou uma candidatura intermunicipal ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destina a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva", com decisão de aprovação de candidatura em Junho de 2018.

Integrou essa candidatura a aquisição de uma viatura de 3,500 kg e um biotriturador de verdes, para suporte à criação de um circuito de recolha de verdes e valorização desse tipo de resíduo (produção de composto/estilha), como alternativa à entrega desse resíduo e encaminhamento para a ET de Borba e Reguengos e consequentemente para SIGR de Évora.

Para suporte ao circuito de recolha de verdes e sequente trituração, para produção de estilha a usar nos espaços verdes do município, verifica-se agora a necessidade de reorganizar o Estaleiro Municipal, criando as condições necessárias para o armazenamento temporário da estilha, e de resíduos verdes urbanos, e criarem-se as condições para a produção de composto.



A criação de células/plataformas no espaço do Estaleiro Municipal, para o armazenamento temporário de verdes recolhidos no concelho e para o armazenamento temporário da estilha resultante da trituração desse material, revela-se essencial para o fechar do ciclo numa ótica da economia circular.

Nessa ótica, foi estudada pelos Serviços Técnicos do Município, a reorganização do Estaleiro Municipal da Câmara Municipal do Alandroal, permitindo o zonamento do espaço e a criação de zonas específicas para cada uma das atividades que são desenvolvidas, que decorrem das diferentes atividades relacionadas com a valorização do bio resíduo.

Relativamente à gestão de resíduos urbanos, pretende-se a criação de uma plataforma, distribuída por 5 alvéolos, nas dimensões de 10 m x 8 m, munidas de cobertura, para o armazenamento das seguintes frações:

- Composto
- Verdes
- Verdes
- Estilha Fina (1.00 mm a 1.5 mm)
- Estilha Grossa (1.5 mm a 2.5 mm)

Nesse sentido, promoveu a DOASU à elaboração do adjunto Projeto de Execução, com o objetivo de munir o Estaleiro Municipal, das condições técnicas necessárias à produção de estilha a partir dos Bio-resíduos (verdes urbanos), e inclusivamente à produção de composto, em resposta aos períodos em que não seja possível a aplicação de estilha diretamente nos espaços verdes concelhios.

Compõe o Projeto de Execução "*Plataforma de Deposição e Valorização de Bio-Resíduos*", anexo á presente, um conjunto de peças escritas e desenhadas, e que contemplam os elementos necessários designadamente:

- Projeto de Infra-estruturas
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Cláusulas Técnicas,
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual Projeto de Execução, é de 74.419,15 € + IVA..



No decurso da elaboração do presente projeto de execução, o POSEUR abre novo aviso para a Valorização de Bio resíduos, AVISO 11-2019-29, cuja leitura dos critérios de elegibilidade do aviso, em primeira observância, enquadram o investimento da construção da Plataforma de Bio resíduos como investimento elegível.

A GESAMB, enquanto entidade gestora em alto dos Resíduos Urbanos do Distrito, consultou os Municípios integrantes do Sistema, no sentido de apurar o eventual interesse numa candidatura conjunta, suportada no protocolo que se anexa à presente.

De acordo com as cláusulas Protocolo anexo, estabelecem que a GESAMB, será a entidade promotora da elaboração e submissão da candidatura, assumindo a liderança da candidatura.

As entidades acordam, conforme quadro do anexo I, que cada uma é responsável pela aprovação, abertura e condução dos procedimentos de contratação pública, execução das ações por si propostas, bem como pela submissão de documentos de despesa e de contratação pública, cumprindo a regras estabelecidas pelo POSEUR.

Ficando ainda cada uma responsável pela organização da documentação relativa à candidatura, pela manutenção dos documentos originais conforme regras do Programa, bem como pelos registos contabilísticos dando cumprimentos às regras do Programa.

Lista de ações e respetivo AVISO 11-2019-29

Ações	Responsabilidade	Montante de Investimento (s/IVA)
Missão Re-Planta!	GESAMB	75 000,00€
Campanha de sensibilização		40 000,00€
Compostores domésticos		39 000,00€
Compostores comunitários		32 400,00€
Baldes (10 litros)		15 000,00€
Kit Compostagem Comunitária		2 000,00€
Viatura		40 000,00€
Subtotal		243 400,00*
Plataforma de Deposição e Valorização de Bio-Resíduos	CM Alandroal	74 419,15 €
TOTAL		317 819,15€

*valores de referência sujeitos a alteração.



Segundo o anexo IV do aviso, relativo a aplicação da elegibilidade do beneficiário, e não tendo o município atingido em 2017 o CG (Cobertura de Gastos do Serviço de Resíduos Urbanos), no valor mínimo de 90%, nem o valor do indicador de acessibilidade económico superior a 0,5%, terá de juntar ao processo de candidatura uma declaração, sob compromisso que garanta uma CG>90% até ao exercício de 2020.

Sobre este assunto informa-se que o reporte do tarifário para 2020, já reportado à ERSAR (ainda por validar), e o cenário do modelo financeiro, prevê para o ano de 2020 uma CG de 91%.

Em conclusão propõe-se ao Executivo Municipal:

A aprovação do Projeto de Execução denominado "*Plataforma de Deposição e Valorização de Bio Resíduos*", da autoria da DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 74.419,15 € + IVA € (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezanove euros, e quinze cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

A provação do Protocolo de Colaboração com a GESAMB, para a integração do operação construção da "*Plataforma de Deposição e Valorização de Bio Resíduos*" na candidatura ao aviso POSEUR 11-2019-29 Investimento com vista à valorização de bio-resíduos em Portugal Continental – 2.º Aviso do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO

(josefa)inf 036/2019

ANEXO IV

Aplicação do critério de elegibilidade do beneficiário constante na alínea b) do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR), adotado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

No âmbito do Acordo de Parceria um dos objetivos primordiais para o setor das águas e dos resíduos prende-se com a sustentabilidade económica e financeira dos serviços. Foi neste sentido que se estabeleceu como critério de elegibilidade dos beneficiários *“o cumprimento dos requisitos mínimos definidos para o efeito pela entidade reguladora em matéria de estrutura tarifária e grau de recuperação dos custos, como base no regulamento tarifário da ERSAR”*.

O beneficiário deverá, assim, cumprir a estrutura tarifária definida no Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos (RTR), para todas as entidades gestoras que prestam serviço aos utilizadores finais¹. Sobre esta matéria, a ERSAR definiu os seguintes requisitos mínimos (para utilizadores domésticos e não-domésticos):

- Tarifa de disponibilidade - Valor único em função do intervalo temporal e expressa em euros por dia;
- Tarifa variável – Devida em função do nível de utilização do serviço durante o período objeto de faturação, expressa em euros por unidade de medida. Aplicável de acordo com umas das seguintes metodologias, ou outra desde que devidamente justificada perante a ERSAR: Euros por quantidade de resíduos urbanos resultantes de recolha indiferenciada, no caso de medição direta do respetivo peso ou volume, ou euros por m³ de água consumida, no caso de indexação ao consumo de água.

No que se refere aos requisitos mínimos da “Cobertura de Gastos” (CG), para a avaliação das candidaturas apresentadas, e até que se esteja em condições de aplicar em pleno o Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, serão consideradas elegíveis todas as entidades gestoras de titularidade municipal:

- que evidenciem ter em implementação até à data de apresentação da candidatura um sistema de contabilidade analítica com plano de contas dedicado aos serviços de resíduos;
- cujos tarifários assegurem uma recuperação de gastos no mínimo de 90%, em 2017, salvo se o valor do indicador da acessibilidade económica for superior a 0,5%;
- serão ainda consideradas elegíveis todas as EG com uma CG <90%, sob o compromisso de garantirem uma CG ≥ 90% até ao exercício de 2020.

Para efeitos de verificação do cumprimento dos requisitos acima definidos, será utilizada a informação disponibilizada pela ERSAR quanto ao cumprimento da estrutura tarifária e serão utilizados os dados dos indicadores do sistema de avaliação da qualidade dos serviços da ERSAR, designadamente o indicador “RU06 - Cobertura de Gastos (%)” e “RU03 - Acessibilidade económica do serviço (%)”, referentes a 2017, publicados no website da ERSAR, ou disponibilizados por esta.

¹ Entidades gestoras em baixa.

Indicadores 2020

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos Sólidos
Cobertura de gastos totais (%)	95%	90%	91%
	86%	80%	81%
	10%	11%	9%
	n.a.	n.a.	n.a.
	26 465 €	35 889 €	28 479 €
	5%	10%	9%
	100%	100%	100%
Cobertura dos gastos implícita (%)			
	94%	80%	13473%
Custos unitários de exploração			
	131,14	103,18	95,31
	144,46	105,68	103,91
Acessibilidade económica	0,61%	0,48%	0,44%
Acessibilidade económica (com IVA e outras taxas)	0,67%	0,49%	0,48%

Utilizadores domésticos

O atual indicador de referência no que respeita ao grau de recuperação de custos ("Cobertura dos gastos") não inclui eventuais subsídios à exploração reconhecidos contabilisticamente nos rendimentos totais do serviço, conforme Guia Técnico n.º 22.

É calculado uma versão do indicador de acessibilidade económica que inclui os valores referentes a IVA, TRH/TGR e outras taxas aplicáveis na faturação do serviço regulado em causa por força da contratação deste.

Apresentado em
Pias de Camião
de 04.12.2019
7

PROTOCOLO

ENTRE:

- **GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM**, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da GESAMB - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

- **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representada por José Maria Aranha Grilo, contribuinte fiscal número 191 027 812, residente em Avenida 1º de Maio 40C, Aldeia de Pias, 7200-012 Santiago Maior, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alandroal;

Acordam as entidades,

Apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR 11-2019-29 – Investimentos com vista à valorização de biorresíduos em Portugal Continental – 2º Aviso do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Re-Planta!”.

Artigo 1.º

As entidades signatárias acordam cometer à GESAMB a responsabilidade de promover a elaboração e submissão da candidatura a financiamento através do Balcão 2020, bem como o acompanhamento da sua execução, assumindo esta o estatuto de líder perante o POSEUR;

Artigo 2.º

As entidades acordam, conforme quadro do anexo I, que cada uma é responsável pela aprovação, abertura e condução dos procedimentos de contratação pública, execução das ações por si propostas, bem como pela submissão de documentos de despesa e de contratação pública, cumprindo a regras estabelecidas pelo POSEUR. Ficando ainda cada uma responsável pela organização da documentação relativa à candidatura, pela manutenção dos documentos originais conforme regras do Programa, bem como pelos registos contabilísticos dando cumprimentos às regras do Programa.

Artigo 3.º

As entidades acordam que cada uma é responsável pelo cumprimento do teor das declarações por si emitidas.

Artigo 4.º

As entidades acordam que cada uma assegura o financiamento da contrapartida nacional dos investimentos por elas realizado, e conforme descrito no quadro do anexo I.

Pela GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

A Diretora Geral da GESAMB

Pelo Município de Alandroal

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

ANEXO I – Lista de ações e respetiva responsabilidade

Ações	Responsabilidade	Montante de Investimento (s/IVA)
Missão Re-Planta!	GESAMB	75 000,00€
Campanha de sensibilização		40 000,00€
Compostores domésticos		39 000,00€
Compostores comunitários		32 400,00€
Baldes (10 litros)		15 000,00€
Kit Compostagem Comunitária		2 000,00€
Viatura		40 000,00€
Subtotal		
Plataforma de Deposição e Valorização de Bio resíduos	CM Alandroal	74 419,15 €
TOTAL		317 819,15€

*valores de referência sujeitos a alteração.



*Validando a
Resolução da Câmara
de 04.12.2019*

DESPACHO

Data: 21/11/2019

*Assunto: À presença da Câmara
para ratificação.*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		66/2019/BGB	2019/11/21
Assunto: Celebração de protocolo com a Freguesia de Capelins (Santo António)			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Tendo este gabinete sido encarregado da elaboração de minuta de protocolo a celebrar com a freguesia de Capelins (Santo António), no sentido de ser instalado um piso para a prática desportiva num prédio que pertence àquela Freguesia, cumpre informar o seguinte:

O Município de Alandroal tem, nos termos do disposto na alínea a), f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual, atribuições no âmbito do equipamento rural e urbano, tempos livres, desporto e saúde.

A Câmara Municipal tem competência para apoiar actividades de natureza social, desportiva e recreativa que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, como é o caso da prática da actividade física e desportiva conforme dispõe a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.

O Município reconhece o interesse público na prática regular de desporto, e no âmbito das parcerias que tem vindo a realizar com as instituições do concelho, desejando disponibilizar à população um espaço adequado à prática desportiva, pretende a instalação de um piso no campo existente na localidade de Montejustos.

A Freguesia de Capelins é proprietária de um prédio urbano inscrito na matriz predial sob parte do artigo 004.0345.0000, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1071/20150424, sito na Rua de Santo António, em Montejustos, onde existe a



possibilidade de instalação do referido piso que permita a prática desportiva.

Ambas as entidades têm todo o interesse na celebração do protocolo que permita a disponibilização à população do equipamento público;

Assim, atentos os considerandos anteriores, e as atribuições previstas na alínea a), f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, assim como a competência prevista na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação da minuta de protocolo em anexo.

À consideração superior de V. Ex.ª,

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 21 de novembro de 2019

A Técnica Superior,


Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL
E FREGUESIA DE CAPELINS**

Considerandos:

- A) O Município de Alandroal tem, nos termos do disposto na alínea a), f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, atribuições no âmbito do equipamento rural e urbano, tempos livres, desporto e saúde;
- B) A Câmara Municipal tem competência, nos termos do previsto na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, para apoiar actividades de natureza social, desportiva e recreativa que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, como é o caso da prática da actividade física e desportiva;
- C) Nesta senda o Município tem vindo a disponibilizar diversos apoios à população, mas também às associações que no âmbito das suas atribuições promovem actividades nestas matérias;
- D) O Município, reconhecendo o interesse público na prática regular de desporto, e no âmbito das parcerias que tem vindo a realizar com as instituições do concelho, pretendendo disponibilizar à população um espaço adequado à prática desportiva, pretende assegurar a instalação de um piso no campo existente na localidade de Montejuntos;
- E) Nesta localidade não existe qualquer equipamento público destinado à prática desportiva;
- F) A Freguesia de Capelins é proprietária de um prédio urbano inscrito na matriz predial sob parte do artigo 004.0345.0000, descrito na Conservatória do registo Predial de Alandroal sob o n.º 1071/20150424, sito na Rua de Santo António, em Montejuntos;
- G) Ambas as entidades têm todo o interesse na disponibilização à população do equipamento público;
- H) Assim, atentos os considerandos anteriores acordam as seguintes entidades,

O Município de Alandroal, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250 – 116 Alandroal, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

Freguesia de Capelins (Santo António), pessoa coletiva n.º 506807002, com sede na Rua da Junta, n.º 16, Montejuntos, 7250 – 282 Capelins, neste acto representada pelo Sr.



Presidente da Junta de Freguesia, José António Martins Colaço, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante;

Na celebração do presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o Município de Alandroal e a Freguesia de Capelins, relativamente à instalação de um piso tipo eurotenis a colocar sobre o existente, na localidade de Montejustos, de forma a suprir a carência de respostas desportivas e que consubstancia um apoio importante para a prática desportiva numa localidade que não dispõe de nenhum equipamento desta natureza.

Cláusula 2.ª

Duração

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Alandroal

O Município de Alandroal compromete-se a ceder o piso indicado na cláusula primeira cuja instalação será efectuada sobre o piso existente no prédio identificado na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Freguesia de Capelins

A Freguesia de Capelins obriga-se a:

- a) Disponibilizar o espaço para implantação do equipamento desportivo no prédio urbano inscrito na matriz predial sob parte do artigo 004.0345, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1071/20150424, sito na rua de Santo António, em Montejustos.
- b) Permitir o acesso à população em geral ao equipamento desportivo, assim como fazer a gestão e manutenção do mesmo e dos equipamentos/bens que dele façam parte, nomeadamente no que respeita à sua manutenção e conservação;



Cláusula 5.ª

Incumprimento

- 1- O incumprimento do presente Protocolo por uma das partes confere à outra o direito de rescisão do mesmo mediante comunicação escrita à parte faltosa.
- 2- A parte que se encontre em incumprimento poderá fazer cessar o mesmo no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da referida notificação.

Cláusula 6.ª

Resolução

O incumprimento das obrigações supra estabelecidas assim como outras que decorram da Lei geral são causa de resolução do presente protocolo, por qualquer um dos Outorgantes.

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 22 de novembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,



João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,



José António Martins Colaço



*Apresenta Parecer
da Câmara de
04.12.2019*

DESPACHO

Data: 06/12/2019

À presença da Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		68/2019/BGB	2019/12/02
Assunto: Aceitação da doação de terreno para o campo de futebol de Hortinhas			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Tendo V. Ex.ª encarregado o gabinete jurídico de proceder às diligências para aquisição da área de terreno onde se encontra instalado o campo de futebol de Hortinhas, na freguesia de Terena (S. Pedro), o qual se encontra inserido no prédio rústico denominado "Vale Minhoto", descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1063/20090324, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Terena (S. Pedro) com o artigo 012.0087.0000, os serviços reuniram toda a documentação relativa ao prédio e bem assim dos seus proprietários.

Os proprietários manifestaram interesse em doar essa área ao Município.

A aceitação de doações, por parte do Município é da competência da Câmara Municipal conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º a Lei 75/2013, de 12 de setembro a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, não sendo esta competência delegável nos termos do n.º 12 do mesmo artigo.

Assim, e s.m.o., é nosso entendimento que no uso da competência estabelecida na referida alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deverá a aceitação da doação da área onde se encontra instalado o campo de futebol de Hortinhas, na freguesia de Terena (S. Pedro), ser submetida a deliberação da Câmara Municipal, de Alandroal, para realização posterior da respectiva escritura de aquisição.



Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

A Técnica Superior

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Apresentado em
Reunião da Câmara
em 24.12.2019

ACTA DA COMISSÃO NOMEADA PARA A HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS - ALANDROAL

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas catorze horas trinta minutos, reuniu no auditório do Edifício Sede do Município, a Comissão designada na Reunião da Câmara Municipal do dia seis de novembro de dois mil e dezanove, constituída por: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior do Gabinete Jurídico do Município de Alandroal, Vogal – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho Técnica Superior da Secção de Contabilidade e Património da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alandroal e o Secretário: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico do Município de Alandroal, procedeu ao acto público da hasta pública para venda dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças. -----

Não se encontrando qualquer interessado na licitação dos lotes em venda a Comissão aguardou trinta minutos. -----

Decorridos os trinta minutos referidos, sendo já quinze horas e trinta minutos a Comissão encerrou o acto dando-o como deserto uma vez que não se apresentou nenhum interessado na licitação dos lotes identificados no respectivo edital. -----

A presente Acta, depois de assinada pela Comissão, vai ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para decisão de alienação, conforme o disposto no artigo 33.º n.º 1 al. g) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício sede do Município, aos 29 de novembro de 2019

A Comissão,

Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Secretário – Joaquim Francisco Salvador de Almeida



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Apresentação em Reunião
de Câmara de
04.12.2014

**ACTA DO ACTO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA DE VENDA DA AZEITONA
PROVENIENTE DAS OLIVEIRAS PLANTADAS NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas trinta minutos, no auditório do Edifício Sede do Município, em Alandroal, a Comissão designada na Reunião de Câmara Municipal do dia seis de novembro de dois mil e dezanove, constituída por: Presidente – António Brisa Bastos, Advogado, Vogal – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior do Município de Alandroal e o Secretário: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Município de Alandroal, procedeu ao acto público de Hasta pública para venda de azeitona proveniente das oliveiras plantadas nos prédios municipais. -----

Não se encontrando qualquer interessado na licitação dos lotes em venda a Comissão aguardou trinta minutos. -----

Decorridos os trinta minutos referidos, sendo já onze horas a Comissão encerrou o acto dando-o como deserto uma vez que não se apresentou nenhum interessado na licitação dos lotes identificados no respectivo edital. -----

A fim de ser presente à próxima reunião de Câmara Municipal, para homologação, se lavrou a presente acta que vai ser devidamente assinada pelos elementos da comissão presentes. -----

A Comissão,

Presidente – António Brisa Bastos

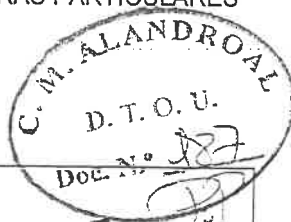
Vogal – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Secretário – Joaquim Francisco Salvador de Almeida



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado
Parecer da comissão
de 24.12.2019*



Despacho 20/08/2019

*Conceder com base na informação
técnica.
Ponderar-se em conformidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se efectuar despacho de aperfeiçoamento, fixando um prazo de 15 dias para o efeito, sob pena de rejeição liminar do procedimento, com base no estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se notificar o requerente do teor da presente informação.

Após correta instrução do pedido, deverá ser remetido o processo a parecer da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios – CMDFCI.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-08-2019

N.º Inf. 259/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 3/16 - EDIFIC

Req.º N.º 154/19

Titular: MICHAEL ANTHONY STARTE

Requerente: Maria Luísa Prado de Castro Martins

Local: HERDADE DE CALVINOS - ROSARIO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS AMPLIAÇÃO PARA TURISMO - CASAS DE CAMPO

INFORMAÇÃO

A requerente pretende a aprovação do projeto de ampliação de construção existente (habitação) e instalação de empreendimento de turismo no espaço rural, a executar no prédio misto denominado "Herdade dos Calvinos", da freguesia administrativa de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do



Loreto), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 899/19990225 e inscrito nas matrizes prediais com os artigos 009.0001.0000 (R) e 637 (U).

A intervenção proposta prevê que o prédio em questão fique com dois usos, Habitação e Turismo em Espaço Rural.

A área do prédio sobre a qual incide a pretensão está classificado de acordo com o PDM de Alandroal como: Planta de condicionantes - sem condicionantes, Planta de Ordenamento – Espaços de Uso Múltiplo Silvopastoril – Tipo I.

A ampliação proposta será afeta ao uso de Turismo, prevê o artigo 33.º do Regulamento do PDM de Alandroal que *“Nos Espaços de Uso Múltiplo Silvopastoril do Tipo I pode ser autorizada a construção isolada nas situações seguintes: alínea d) Empreendimentos turísticos respeitando as condições estabelecidas no artigo 25.º”*, considera-se assim que a pretensão reúne os requisitos constantes do artigo 25.º.

No entanto e com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro (que aprovou o Sistema Nacional de Defesa de Floresta Contra Incêndios), cumpre informar que o prédio em questão classificado de acordo com a **Planta do PMDFCI** (Plano Municipal de Florestas Contra Incêndios) como:

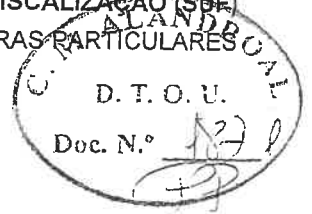
- o Perigo Incendio
 - o Perigosidade Muito Baixa;
- o Risco Incêndio:
 - o Risco Reduzido;

Ao abrigo da alínea c) no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, a pretensão carece de parecer da **CMDF (Comissão Municipal de Defesa da Floresta)**.

De forma a dar resposta ao parecer da CMDF, deverá fazer chegar via-email (isilda.rocha@cm-alandrola.pt), ao Serviço Municipal de Proteção Civil os dados necessários, a apresentar na CMDF, que segue em anexo (enquadrado no n.º 6 do artigo 16.º).

Tratando-se de uso para Turismo em Espaço Rural – Casas de Campo, o mesmo tem enquadramento na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho.

Deste modo e tendo em atenção que a atribuição da classificação é da competência da Câmara Municipal de acordo com alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do citado Diploma legal, propõe-se aprovar:



- Capacidade máxima – 2 quartos - Suites;
- Grupo – Casas de Campo.

Mais se informa que existindo uma piscina no empreendimento turístico a mesma deverá garantir o cumprimento da Lei dos nadadores Salvadores, devendo ser assegurada a vigilância e mantido disponível material e equipamento de informação e salvamento.

Caso a decisão da CMDF seja favorável, proponho deferir a pretensão, considerando que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os demais planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto - Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei 136/2014 de 09 de setembro, e tem enquadramento legal Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho.

À Consideração Superior.

20 de AGOSTO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 04.12.2019

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 28 / 11 / 2019

À presença Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação da Arq. Mónica Monteiro.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), e deverá ser remetida cópia da deliberação à Direção Regional de Cultura do Alentejo, conforme determina o n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
28-11-2019

N.º Inf. 529/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 7/19 - EDIFIC

Req.º N.º 457/19

Titular: Carlos Alberto Pinto Santana

Requerente: Carlos Alberto Pinto Santana

Local: RUA DE SANTO ANTONIO, N. 24 - JUROMENHA - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS ALTERAÇÃO

INFORMAÇÃO

Na sequência da rejeição liminar proposta em informação anterior, com despacho datado de 07 de outubro de 2019, o requerente vem apresentar novo pedido solicitando que sejam utilizadas as peças escritas e desenhadas anteriormente entregues.



Prevê o disposto no n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 Março, "*Havendo rejeição do pedido ou comunicação, nos termos do presente artigo, o interessado que apresente novo pedido ou comunicação para o mesmo fim está dispensado de juntar os documentos utilizados anteriormente que se mantenham válidos e adequados.*"

Da análise dos novos elementos apresentados verificou-se que:

- **A cobertura será em telha cerâmica na cor vermelha igual à existente, como referido em memória descritiva (obrigatoriamente beirado e cobertura em telha de canudo, não sendo aceitável aplicação de outro tipo de telha.);**
- **O material proposto para os vãos exteriores só será aceite após justificação técnica devidamente fundamentada de que os existentes não são passíveis de recuperação, caso contrário deverão ser mantidos os existentes, uma vez que estamos perante um material referenciada na ficha de caracterização como elemento notável e que o plano obriga estritamente a recuperar.**
- **No que se refere à não apresentação de novo pedido de isenção do projeto de gás assim como fatura de infraestruturas de telecomunicações, entende-se que deverão ser apresentados os respetivos projetos em sede de entrega de especialidades.**

Mais se informa que não serão aceites alterações em obra que violem o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico da Vila de Juromenha, que refere "*edifício de interesse devido às suas características formais, composição e ou decoração, nestes é obrigatória a manutenção da volumetria, **restauro de elementos notáveis categorizados nos elementos anexos a este Plano (fichas de caracterização), e interdita a alteração de leitura do plano de fachada. Caso a estrutura de suporte do imóvel seja construída em materiais tradicionais, nomeadamente, paredes autoportantes em taipa, alvenaria ou tijolo maciço de barro vermelho com estrutura de suporte da cobertura em madeira é interdita a substituição***", e demais disposições nele constantes.

Da análise da proposta apresentada, entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento, **devendo ser obrigatoriamente respeitadas as condicionantes acima referidas.**

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Mais se propõe dar conhecimento à Administração do Património, conforme prevê o n.º3 do artigo 5.º do Plano supra citado

À Consideração Superior.

26 de NOVEMBRO de 2019

(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

*Agenda - Reunião
de Câmara de
04.12.2019*

Despacho 26/11/2019

*Conceder uma linha de referência fidejussória.
Proceder na sua competência.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Considerando a informação dos serviços de fiscalização, uma vez que existe designação toponímica para o arruamento público que permite o acesso ao edifício, propõe-se atribuir o número de polícia indicado e emitir a respetiva certidão.

Atendendo ao disposto no "Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Alandroal", propõe-se remeter o processo à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em
26-11-2019

N.º Inf. 526/SUF/19 - jrocha Proc. N.º 101/19 - CERT

Req.º N.º 468/19

Titular: TÂNIA CRISTINA GRILO ROQUES

Requerente: TÂNIA CRISTINA GRILO ROQUES

Local: RUA DA TORRE - Santiago Maior

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE NUMERO DE POLICIA

INFORMAÇÃO

A requerente pretende que seja atribuído número de polícia ao prédio urbano sito no Rua da Torre, em Aldeia da Venda, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Santiago Maior, sob o artigo 3238.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com os documentos apresentados, e após consulta à planta de toponímica dos “Arruamentos Novos/Reclassificados” de Aldeia da Venda, aprovado por deliberação de Câmara tomada em 13/12/2006, verificou-se que o imóvel se situa na **Rua da Torre** em Aldeia da Venda, e o número de polícia atribuído é o **27**.

Mais se informa que as características do número de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município.

20 de novembro de 2019
O FISCAL,

Joaquim Manuel Melão Rocha

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES Número : 53

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0101	01021303	2017 A 2	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA	12.550,00	2.500,00	
0102	040701	2017 A 51	GAE/ APOIOS SOCIAIS	500,00		500,00
0102	04080202	2017 A 51	GAE/ APOIOS SOCIAIS	500,00		500,00
0102	040805	2017 A 51	GAE/ APOIOS SOCIAIS	4.000,00		2.000,00
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	77.794,19		10.000,00
0102	02010299	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	28.551,00	500,00	
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	114.935,32	16.800,00	
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	36.500,00	2.000,00	
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	34.800,00		
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	224.232,86		2.403,00
0102	06020301	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.500,00		4.000,00
0103	03050202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.407,89		2.397,00
0102	01010403	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	56.000,00		2.000,00
0102	04080201	2017 A 111	CUSTOS POC'S E ESTAGIOS	59.067,00		2.500,00
0102	02022509	2019 A 7	PROJECTOS EM PARCERIA -ATLA	1.000,00	6.500,00	
0102	04050108	2019 A 7	PROJECTOS EM PARCERIA -ATLA	1.000,00		1.000,00
				28.300,00	28.300,00	28.300,00

Tipo de Modificação : APF - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS Número : 41

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 43	REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARRUELOS E ESPAÇOS PEDONAIS	732.972,85		28.300,00
0102	07011002	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	25.086,63	1.500,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	74.377,00	25.000,00	
0102	07011504	2018 I 36	PARQUES INFANTIS	2.401,00	1.800,00	
				28.300,00	28.300,00	28.300,00

Total Geral : 56.600,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 25 de Novembro de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

A primeira Reunião de Câmara para ratificação.
 29.11.2019

fws
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 54				
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02010202	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	5.000,00		1.000,00
0102	020121	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	10.283,00		1.000,00
0102	02022502	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	8.209,00		3.000,00
0102	020112	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	2.000,00		1.050,00
0102	020203	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS RESIDUOS	7.564,53	50,00	
0102	02022509	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO		600,00	
0102	02022501	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	13.900,00	300,00	
0102	020217	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	12.037,05	1.250,00	
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	67.794,19		4.000,00
0102	020104	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.231,00	1.500,00	
0102	020111	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	150,00	500,00	
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	17.450,00	750,00	
0102	01010403	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	53.500,00		14.900,00
0102	010302	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	1.512,48	300,00	
0102	0103050202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	328.555,31	14.500,00	
0102	010308	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	3.487,26	100,00	
0102	020115	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	2.099,70	5.000,00	
0102	02022501	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	1.770,00	100,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				24.950,00	24.950,00	24.950,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 42				
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	99.377,00		
0102	07010308	2018 I 38	REMODELACAO DOS ESTALEIROS MUNICIPAIS	50.001,00	20.000,00	20.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral :				44.950,00	44.950,00	44.950,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 04 de Dezembro de 2019

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de ___ de ___

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALANDRAAL
 MODIFICAÇÃO NÚMERO : 62
 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS
 NÚMERO 42 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019
 DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROG. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE	
					INICIO	FIM		EX	ANO EM CURSO (FUNDAMENTO)		ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
									DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
TRANSPORTE														
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO												
0202	2017 58	CÂMARA MUNICIPAL	01.02	07011509	2017/01/02	2017/12/31	233.273,41	99.377,00						
03		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO												
		VALORIZAR E DEFENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE												
0301		MODERNIZAR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO												
0301	2018 38	RENOVAÇÃO DOS ESTALEIROS MUNICIPAIS	01.02	07010308	2018/01/02	2021/12/31		50.001,00						
							TOTAL ...	233.273,41	149.378,00			20.000,00	20.000,00	149.378,00
							TOTAL ...	233.273,41	149.378,00			20.000,00	20.000,00	149.378,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 62
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 54 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ALAMBRAL

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE
				INÍCIO	FIM		ANOS SEQUITES		INSCRIÇÕES / RECURSOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
							DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			
02							TOTAL				
0202	2017 5	FUNCIIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO	0102 02010202	2017/01/02	2017/12/31	10.719,81	5.000,00				4.000,00
0202	2017 5	CAMARA MUNICIPAL	0102 020121				10.283,00				1.000,00
0202	2017 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102 02022502				8.209,00				1.000,00
0202	2017 99	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102 01010403	2017/01/02	2017/12/31	3.052.009,38	53.500,00				3.000,00
0202	2017 99	CUSTO PESSOAL	0102 010302				1.512,48				38.600,00
0202	2017 99	CUSTO PESSOAL	0102 0103050202				328.555,31		300,00		1.812,48
0202	2017 99	CUSTO PESSOAL	0102 010308				3.487,26		14.500,00		343.055,31
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 020104	2017/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	7.231,00		100,00		3.587,26
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 020111				150,00		1.500,00		8.731,00
0204	2017 98	PARTICIPACAO INSTITUCIONAL	0102 020115				17.450,00		500,00		650,00
0204	2017 96	CIBAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102 04050108	2017/01/02	2017/12/31	94.753,78	67.794,19		750,00	4.000,00	18.200,00
05											
0501		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB									
0501	2017 61	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102 020112	2017/01/02	2017/12/31	43.334,60	2.000,00				950,00
0503		MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
0503	2017 63	RESÍDUOS URBANOS	0102 020203	2017/01/02	2017/12/31	286,20	7.564,53		50,00		7.614,53
07		MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS RESÍDUOS URBANOS									
0703		DIRECÇÃO A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA									
0703	2017 86	VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CONCELHO	0102 020217	2017/01/02	2017/12/31	3.690,00	12.037,05		1.250,00		13.287,05
08		PROMOCÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO CONCELHO									
0803		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO									
0803	2017 72	INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICIPIO	0102 02022509	2017/01/02	2017/12/31	1.666,32	2.099,70		600,00		600,00
0803	2018 14	FELIX DO LIVRO	0102 020115	2018/01/02	2021/12/31		1.770,00				7.099,70
0803	2018 14	ALAMBRAL COMVIDA	0102 02022501								1.870,00
0806		FESTAS E INICIATIVAS POPULARES									
0806	2017 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102 02022501	2017/01/02	2017/12/31	47.091,53	13.900,00		300,00		14.200,00
				TOTAL ...		6.350.963,28	542.543,52		24.950,00		542.543,52

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Alambreal, including the name 'Alambreal' and a signature.